

São Paulo, 23 de março de 2026.

OFÍCIO Nº 006/2026-SIEMESP

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - IPEM-SP
A/C DO SR. MARCOS HELENO GUERSON DE OLIVEIRA JUNIOR
DD SUPERINTENDENTE

Rua Santa Cruz, 1922, 5º Andar, Vila Gumercindo, São Paulo – SP CEP 04122-002

Assunto: PROGRAMA DE DEMISSÃO INCENTIVADA (PDI). LEI Nº 17.293/2020 E DECRETO Nº 70.450/2026. E-MAILS ENCAMINHADOS AO RHADP DO IPEM-SP NO PRAZO FIXADO. INDEFERIMENTOS PELO RHADP. EXCLUSÃO DE SERVIDORES CONCURSADOS NA SECRETARIA DA SAÚDE E REAPROVEITADOS NO IPEM-SP. REAPROVEITAMENTO NO IPEM-SP POR DECISÃO GOVERNAMENTAL. INCONSTITUCIONALIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO DO RHADP. INOBSERVÂNCIA DO DIREITO ADQUIRIDO E DO ATO JURÍDICO PERFEITO. VIOLAÇÃO DE DIREITO LIQUIDO E CERTO AMPARADO PELA LEI DO MANDADO DE SEGURANÇA-LEI Nº 12.016/2009. POSSIBILIDADE DE IMPETRAÇÃO DE MANDADO SEGURANÇA COLETIVO PELO SIEMESP. PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA DO ENTE SINDICAL. SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS E INFORMAÇÕES. REQUER

Reiteração dos Ofícios nº 04/2026-SIEMESP e 003/2022- SIEMESP, que tratam do mesmo tema.

Senhor Superintendente

O SINDICATO DOS EXECUTORES DE METROLOGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – SIEMESP, neste ato representado pelos seus Presidente e Vice-Presidente, vem respeitosamente perante Vossa Senhoria, i. dirigente superior, com os nossos cordiais cumprimentos, expor e requerer o que se segue.

Rua Vergueiro, 6675, Vila Firmiano Pinto, São Paulo, SP, CEP 04273-100
Fone/Fax (11) 5061-4180, e-mail: secretaria@siemesp.org.br, site: www.siemesp.org.br
CNES nº 24000.003229/90-1 – Filiado à FEESP-ESP



Em face de novas reclamações feitas no referido ente sindical, por conta do indeferimento de pedidos de servidores de adesão ao PDI, por e-mail do RHADP, vem novamente requerer providências urgentes a respeito.

Cinge-se o presente ofício ao fato do RHADP estar excluindo do PDI os servidores do IPREM-SP concursados na Secretaria da Saúde e aproveitados no IPREM-SP em 1989, por decisão do Governo do Estado da época e anuência do servidor interessado.

O aproveitamento de servidores aprovados e remanescentes de concurso público no Estado é medida administrativa corriqueira, comum no âmbito do Poder Executivo, com base nos princípios da economia e celeridade.

Atualmente está vigente no Estado de São Paulo o Decreto nº 60.449, de 15 de maio de 2014, que regulamenta os procedimentos relativos à realização de concursos públicos no âmbito da Administração Direta e Autárquica do Estado de São Paulo.

Dispõe o referido Decreto:

Artigo 4º - A solicitação de autorização para abertura de concurso público deverá ser instruída, obrigatoriamente, com:

(...)

VII - cópia da previsão de pedidos de abertura de concurso público ou **aproveitamento de remanescentes**, a que se refere o artigo 47 deste decreto.

(...)

Artigo 47 - As Secretarias de Estado, a Procuradoria Geral do Estado e as Autarquias, por intermédio de seus respectivos órgãos setoriais de recursos humanos, deverão encaminhar, até 30 de abril de cada ano, previsão de pedidos de abertura de concurso público e aproveitamento de remanescentes do ano subsequente à Unidade Central de Recursos Humanos, da Secretaria de Gestão Pública, contendo minimamente:

(...)

§ 1º - Os pedidos de autorização para abertura de concurso público e **aproveitamento de remanescentes** ficam condicionados à previsão apresentada nos termos do "caput" deste artigo.

Grifos nossos



Desta feita, a deliberação do RHADP de exclusão do PDI de servidores do IPEM-SP concursados na Secretaria da Saúde e regularmente aproveitados na Autarquia em 1989 é equivocada e extremamente grave, já que retira direitos adquiridos de empregados públicos permanentes e de carreira da Instituição, violando a ordem jurídica e usurpando competência do Governador do Estado, demanda saneamento urgente.

Sem prejuízo, vem o SIEMESP:

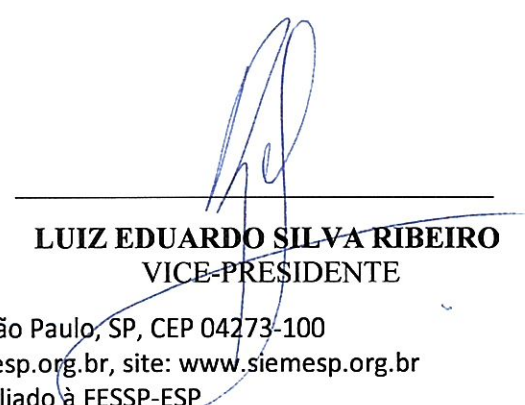
- Reiterar o Ofício nº 004/2026-SIEMESP, de 14Mar2026;
- Solicitar lista completa e oficial dos servidores do IPEM-SP considerados aptos a aderir ao PDI (2ª edição);
- Solicitar justificativa formal e detalhada, com base legal expressa, para a exclusão de servidores que foram investidos por aproveitamento de remanescentes de concurso público da Secretaria da Saúde (1989);
- Solicitar justificativa formal e detalhada, com base legal expressa, para o não reconhecimento da estabilidade de servidores mais antigos do IPEM-SP, que se enquadram nos critérios constitucionais e legais de estabilidade (Art. 19 ADCT ou Art. 41 CF/88);
- Requerer cópia de qualquer ato normativo interno, comunicado ou parecer que fundamente os critérios de exclusão mencionados; e
- Requerer cópia integral do Parecer PGE CJ/SGP nº 052/2008 (Proc. SGP 129/2007), citado no Ofício nº 004/2026-SIEMESP.

Roga o SIEMESP atendimento urgente do ora solicitado.

Grato pela atenção dispensada, fica o SIEMESP à disposição.

Sem mais no momento,


JOÃO JOACI RICARTE FILHO
PRESIDENTE


LUIZ EDUARDO SILVA RIBEIRO
VICE-PRESIDENTE